Corbélia, 08 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que propõe a alteração do artigo 1º da Lei nº 874, de 25 de junho de 2015, a qual aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Corbélia.

O objetivo principal desta proposição é prorrogar a vigência do referido Plano até 31 de dezembro de 2026.

A Lei Municipal nº 874/2015 aprovou o Plano Municipal de Educação, estabelecendo diretrizes e metas para a educação em nossa cidade. A prorrogação da vigência do PME até o final de 2026 é crucial para assegurar a continuidade das políticas educacionais e a plena execução das metas ainda em andamento. Tal medida permitirá que o município continue a trabalhar no aprimoramento da qualidade da educação, garantindo que os objetivos traçados no plano sejam efetivamente alcançados.

A prorrogação também atende à necessidade de proporcionar tempo hábil para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, para o qual ainda aguardamos subsídios do Ministério da Educação do Governo Federal, que fornecerá as diretrizes para a construção das metas para a Educação nacional no próximo decênio por meio da publicação do novo Plano Nacional de Educação.

Conto com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para esta importante matéria, que visa beneficiar diretamente a comunidade escolar e o futuro da educação em Corbélia.

THIAGO DAROSS STEFANELLO:03175210988

Assinado de forma digital por THIAGO DAROSS STEFANELLO:03175210988
Dados: 2025.07.21 15:08:19 -03'00'

Thiago Daross Stefanello

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 07:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p58966e563f84e.

Projeto de Lei Nº 62 de 2025.

Altera o artigo 1º da Lei nº 874, de 25 de junho de 2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 874, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta Lei, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 08 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Daross Stefanello

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 07:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p58966e563f84e.